

## **Conformidade e Integridade**

18 de dezembro de 2015

### **Preâmbulo**

Denúncias sobre a participação de agentes de governança<sup>1</sup> de grandes empresas em atividades irregulares e ilícitas, notadamente contra a administração pública, levaram o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) a refletir sobre a necessidade de fortalecimento de uma cultura de conformidade e integridade no meio corporativo brasileiro.

Em seu propósito de referência em governança corporativa, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e influenciando os agentes de nossa sociedade no sentido de maior transparência, justiça e responsabilidade, o IBGC entende que é seu dever atuar nesse debate. Nesse sentido, o Instituto incentiva e valoriza a proposição, pelo Estado, pela iniciativa privada e pela sociedade, de medidas que contribuam para a promoção de um ambiente empresarial livre de corrupção, baseado na ética e na conformidade com leis, regulamentos e normas externas e internas das organizações.

Em prol desse amadurecimento, o IBGC defende o pleno cumprimento da Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e a efetiva adoção pelas empresas de mecanismos contra a corrupção.

### **Responsabilidade dos administradores**

De acordo com o *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa*, os agentes de governança, sobretudo os membros do conselho de administração, têm responsabilidade em assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas, e com as leis e os dispositivos a que esteja submetida. A efetividade desse processo constitui o sistema de conformidade (*compliance*) da organização.

Ao conselho de administração, cabe garantir que a diretoria identifique, mitigue e monitore os riscos da organização, bem como a integridade do sistema de controle internos.

A corrupção constitui um risco relevante em organizações estatais e privadas. Para mitigá-lo, é recomendável que o conselho de administração certifique-se da existência de um programa de integridade que contemple instrumentos de prevenção, detecção e tratamento de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

O programa de integridade é complementar ao sistema de conformidade, tendo como objetivo específico mecanismos e medidas anticorrupção. Na implantação e na execução desses programas, devem-se

---

<sup>1</sup> De acordo com o *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* (IBGC), indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais como: sócios, administradores, conselheiros fiscais, auditores, conselho de administração, conselho fiscal, etc.

atender às diretrizes da Lei Anticorrupção e observar as orientações fornecidas pelos guias de integridade da Controladoria Geral da União (CGU).

Referidos mecanismos e medidas englobam políticas que têm como propósito nortear as condutas da alta administração (conselheiros e diretores executivos), colaboradores e terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros em geral) relacionados ao seu negócio.

Cabe ao conselho de administração demonstrar seu comprometimento com a definição, implementação, supervisão e atualização periódica do programa de integridade, de forma a mantê-lo consistente com a legislação vigente e com o nível dos riscos do negócio. Deve, ainda, orientar a diretoria executiva quanto ao seu papel no fortalecimento da cultura de integridade na empresa.

### **Código de conduta**

O conselho de administração é o guardião dos princípios e valores da organização. Dentre suas responsabilidades está disseminar e monitorar, com apoio da diretoria, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da organização.

Instrumento fundamental desse processo, o código de conduta tem por finalidade principal promover princípios éticos e refletir a identidade e cultura organizacionais, fundamentado em responsabilidade, respeito, ética e considerações de ordem social e ambiental.

Recomenda-se que o conselho de administração aprove um código de conduta que comprometa administradores e funcionários. Esse documento deve ser elaborado pela diretoria, de acordo com os princípios e políticas aprovados pelo conselho de administração.

A criação e o cumprimento de um código de conduta elevam o nível de confiança interno e externo na organização e, como resultado, o valor de dois de seus ativos mais importantes: sua reputação e imagem.

O código de conduta deve definir também responsabilidades sociais e ambientais, refletindo adequadamente a cultura da empresa e enunciando, com total clareza, os princípios em que está fundamentado. Deve ainda apresentar caminhos para denúncias ou resolução de dilemas de ordem ética (canal de denúncias ou ouvidoria, por exemplo) e cobrir assuntos como prevenção e tratamento de fraudes, pagamentos ou recebimentos questionáveis, atividades políticas, dentre outros.

### **Considerações finais**

Além de violarem princípios éticos, condutas ilícitas podem comprometer a reputação da organização e de seus colaboradores, deteriorar seu valor econômico e impactar sua sustentabilidade e longevidade. A prática de atos de natureza ilícita pode culminar na responsabilização civil, administrativa e criminal da organização e de seus responsáveis.

Para situações como essas, que podem colocar em risco a viabilidade e a longevidade das organizações, cada vez mais sistemas robustos de conformidade se revelam importantes ferramentas de prevenção, detecção e reação – de forma proativa e contundente. Em conformidade, empresas tornam-se mais fortes e resilientes para cumprir seus papéis econômico e social, permitindo que as gerações futuras tenham condições de seguir em frente. Sem conformidade, não há responsabilidade corporativa nem efetividade das práticas de governança.

**NOTA:** *Este documento apresenta assuntos em discussão no IBGC, abordados em cursos, eventos e na Comissão de Gerenciamento de Riscos Corporativos. Não representa opinião formal do Instituto. Para dúvidas, críticas ou sugestões sobre este texto, entre em contato com [advocacy@ibgc.org.br](mailto:advocacy@ibgc.org.br).*